



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) Nº 01/2021
PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DESTINADOS À
MODELAGEM DA CONCESSÃO DO SISTEMA DE BONDES DE SANTA
TERESA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO VI

**VALOR MÁXIMO DE RESSARCIMENTO AOS AUTORIZADOS PARA FINS
DE REEMBOLSO DECORRENTE DOS ESTUDOS TÉCNICOS OBJETO
DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO**

I - Valor Máximo do Eventual Ressarcimento



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

1. O valor estimado foi baseado no ressarcimento pretendido determinado pelos Proponentes, no valor máximo de R\$ 1,375 milhão distribuído conforme Tabela 1.
2. O valor global de investimento se baseou nos valores médios praticados no mercado.
3. Os AUTORIZADOS a elaborar os ESTUDOS TÉCNICOS deverão respeitar os valores máximos de ressarcimento dos estudos estabelecidos conforme Tabela 1 abaixo e de com as diretrizes e escopo dos serviços previstos no Termo de Referência – Anexo II.

Tabela 1: Ressarcimento Parcial por Produto

Produtos		Itemização de acordo com o Termo de Referência	Ressarcimento
RT0	Plano de Trabalho	3,4,5	-
RT1	Relatório Técnico 1: Diagnóstico da Situação Atual	6.1.1 ao 6.1.3	41.250,00
RT2	Relatório Técnico 2: Análise dos Impactos Ambientais, Sociais e Vizinhança na Fase de Obras	6.1.4	41.250,00
RT3	Relatório Técnico 3: Plano Operacional	6.1.5	206.250,00
RT4	Relatório Técnico 4: Plano Comercial	6.1.6	206.250,00
RT5	Relatório Técnico 5: Estudos de Engenharia e Orçamento	6.1.10 ao 6.1.17	261.250,00
RT6	Relatório Técnico 6 Avaliação Econômico-Financeira	6.1.18 ao 6.1.19	206.250,00
RT7	Relatório Técnico 7: Matriz de Risco	6.1.20.3	137.50,00
RT8	Relatório Técnico 8: Aspectos Contratuais e Jurídicos	6.1.20.4 ao 6.1.20.5	206.250,00
SE	Sumário Executivo e Apresentação Consolidada	Não se aplica	68.750,00
		TOTAL	1.375.000,00



4. Conforme especificado no ANEXO V, o reembolso poderá ser total, na hipótese de ser aproveitado integralmente o estudo de um único autorizado.
5. Ainda de acordo com o Anexo V, poderá ocorrer a hipótese de aproveitamento parcial do estudo, e nesse caso o reembolso se dará de acordo com indicados na Tabela 1.
6. Em nenhuma hipótese será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização dos Estudos Técnicos.
7. O Poder Público ainda que venha a realizar o processo de concessão objeto dos Estudos Técnicos não está em nenhuma hipótese obrigado a utilizar os resultados dos Estudos Técnicos, total ou parcialmente.

II - Memória de Cálculo do Valor Máximo do Eventual Ressarcimento

O inciso II, art. 10, do Decreto Estadual n.º 45.294/2015, diz que o valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos Estudos Técnicos não ultrapassará, em seu conjunto, 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado previamente pela Administração Pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

A Tabela 2 demonstra o valor máximo do eventual ressarcimento foi calculado com base nos valores de investimentos previstos para a realização do projeto¹.

De acordo com a referida Tabela 2, há dois conjuntos de gastos com investimentos: Obras Infraestrutura (“executados” e “a executar”) e Material Rodante (“bonde” e “a adquirir”) Assim, para efeito do cálculo do valor máximo do eventual ressarcimento, foram considerados no item Obras Infraestrutura o valor que consta no campo “a

¹ Os valores aqui apresentados tem como base o contrato SETRANS 016/2013 para a infraestrutura e o contrato SETRANS 022/2012 para a aquisição de bondes



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

executar” e no item Material Rodante o valor que consta no campo “a adquirir”, que somados perfazem o valor de R\$ 50,0 milhões, e acrescidos de 10%, o valor total dos investimentos previstos são de R\$ 55,0 milhões.

Chegando-se, desse modo, ao valor máximo do eventual ressarcimento de R\$ 1.375.000,00 (R\$ 55.000.000,00 x 2,5%).

Tabela 2: Memória da Estimativa do Valor Máximo do Eventual Ressarcimento

Memória da Estimativa do Valor de Ressarcimento			
Item		Valor	Notas
Obras Infraestrutura			
Obras	100,00%	R\$ 114.000.000,00	Valor total da obra (SETRANS 016/2013)
executado	66,67%	R\$ 76.000.000,00	Obra já concluída
a executar	33,33%	R\$ 38.000.000,00	Obra a executar
Material Rodante			
Bonde		R\$ 2.000.000,00	Valor unitário de cada bonde (SETRANS 022/2012)
Frota a Adquirir	6	R\$ 12.000.000,00	Frota de 6 bondes
Investimento			
Valor Calculado		R\$ 50.000.000,00	Total estimado dos investimentos (obras e aquisição de bondes)
Ajuste		10,00%	Valor de ajuste dos investimentos a executar
Novo Valor		R\$ 55.000.000,00	Novo valor estimado dos investimentos
Ressarcimento			
Limite		2,50%	Limite de ressarcimento – Decreto 45.294 de 2015.
Ressarcimento		R\$ 1.375.000,00	Valor máximo a ressarcir